



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 280/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Piraí do Sul a doar ao Sr. **IVALDO MARTINS**, residente nesta cidade o material existente em uma casa de propriedade da Prefeitura Municipal onde será construído o estádio municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETÁRIO MUNICIPAL